

# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### NORMAS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

A norma de uso de criação e desenvolvimento de programas e sistemas de informação tem por objetivo estabelecer as regras para o provimento de sistema de processamento de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mairiporã, seja por meio de desenvolvimento ou aquisição de software.

I. Desenvolver e contratar softwares em conformidade com a Metodologia de Desenvolvimento de Sistema da Prefeitura e com as normas de segurança da informação e comunicações.

II. Documentar e executar a solicitação de contratação do desenvolvimento de software.

III. Implantar mecanismos de controle, monitoramento e inventário dos softwares.

IV. Zelar pela disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações disponíveis nos sistemas informatizados.

V. Todo desenvolvimento ou manutenção de software deve ser formalmente autorizado.

VI. Cada desenvolvedor é responsável pela integridade dos arquivos de sistema que estão sendo trabalhados, devendo manter cópias e utilizar áreas de trabalho em servidores designados.

VII. Recomenda-se o uso de uma linguagem visual por ser de simples compreensão e facilidade de manuseio.

VIII. Planejamento da qualidade identificando práticas para instituir melhorias contínuas durante o projeto do software evitando assim retrabalhos constantes, reprocessamentos desnecessários, manutenções sequenciais e menos ciclos de treinamentos.

IX. Conduzir auditorias internas para avaliar o cumprimento das normas ISO em seu processo de desenvolvimento de software, ajudando a áreas de melhoria e corrigir possíveis não conformidades.

X. Garantir a segurança da informação mesmo após o término do contrato pelo princípio da boa-fé objetiva, da conservação do contrato e do cumprimento dos deveres.

XI. Assegurar caso haja dados mantidos, planejamento de backup integral de dados antes do término do contrato.

XII. Armazenamento e transferências de dados confidenciais devem ser sempre criptografadas com mecanismos aprovados pela Equipe de Segurança da Informação.

# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

XIII. A ativação de novos serviços de rede será condicionada a uma análise de riscos (a ser realizada pelo DTI), onde, no mínimo, os seguintes aspectos serão considerados: requisitos de segurança do serviço, objetivo, alvo do serviço, forma de acesso, forma da administração e volume de tráfego.

XIV. Não é permitida a instalação de serviços de rede não autorizados pelo Departamento de DI.

XV. Todo o tráfego de informações confidenciais por meio compartilhado deve ser protegido através de criptografia.

